



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominado SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI (JOB SCHEDULER AND WORKLOAD AUTOMATION), COMPOSTA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme Processo nº 2021-JZ2S5, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEFAZ nº 04-S de 19/01/2022, publicada em 20/01/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11:00 horas do dia 16/09/2022.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11:00 horas do dia 29/09/2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 29/09/2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:30 horas do dia 29/09/2022.**

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

Anexo V - Declaração Conjunta Unificada

## DO OBJETO

1.4 - O objeto deste Pregão é a contratação **de serviços de fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (*job scheduler and workload automation*)**, composta de **software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.5 - Os serviços serão prestados na Sefaz-SEDE – Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do órgão promotor do certame a cargo da conta da atividade nº 04.122.0050.1106 - MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PROCESSOS E SISTEMAS, Elemento de Despesa nº 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.00, ambas da Fonte 0301 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

## 3 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

3.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

3.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

## 4 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **6 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

7.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

7.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

7.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

7.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.1 - coordenar o processo licitatório;
- 8.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 8.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;
- 8.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.5 - dirigir a etapa de lances;
- 8.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 8.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 8.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

- 9.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - 9.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
  - 9.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - 9.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 9.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

9.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

9.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

10.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

10.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

10.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

10.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

11.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

12.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

12.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

12.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

12.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

12.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

12.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

### **13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

13.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: Portal SIGA (<https://portalsiga.es.gov.br/>).

13.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

13.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

13.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

13.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

13.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

13.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

13.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

13.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

13.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

13.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

13.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

13.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

13.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

13.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

13.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

13.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

13.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 14 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

14.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" ([licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)), ou pelo sistema E-Docs, por qualquer dos sócios da empresa, ao grupo CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 2 – SEFAZ.

14.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

14.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

14.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

14.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

14.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

14.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

14.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

14.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

14.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

14.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

14.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **15 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

15.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

15.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

15.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

15.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

17.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

17.1.4 - Apresentar documento falso;

17.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

17.1.6 - Não manter a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

17.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

17.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

17.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

17.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

17.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

17.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

17.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 1 – R\$ 3.346.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais).**

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

18.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

18.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

18.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



# Solução Integrada de Gestão e Automação de Serviços de TI

*Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à **SEFAZ-ES** para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da **GETEC/SUINT/SUBAP**. As informações contidas neste documento representam a visão atual da **GETEC/SUINT/SUBAP** em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e implementação do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações do próprio fabricante.*

*As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.*

© 2021 SEFAZ – GETEC - SUINT - SUBAP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	20
1.1.	Título do Projeto	20
1.2.	Objeto da Contratação	20
1.3.	Modalidade de Licitação	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1.4.	Critério de julgamento	20
1.5.	Desembolso atual e estimativa de Custo Mensal	20
1.6.	Prazo estipulado para o Contrato	20
1.7.	Unidade Administrativa responsável pela Coordenação do Projeto	21
1.8.	Equipe de elaboração do projeto	21
1.9.	Data da elaboração	21
1.10.	Data prevista para implantação	21
1.11.	Escopo para implantação	21
1.12.	Número da versão e data	21
2.	FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	23
2.1.	Motivação	23
2.2.	Resultados esperados com a contratação	25
2.3.	Da Qualificação do Objeto	26
3.	PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	27
3.1.	Solução a ser contratada	27
3.2.	Produtos	28
3.3.	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação	29
3.4.	Serviços de implementação	30
3.4.1.	Mapeamento dos Processos	31
3.5.	Treinamento Oficial	34
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRAÇÃO DA FERRAMENTA	36
4.1.	Especificações Gerais	36
4.2.	Especificação técnica	37
4.2.1.	Descrição geral da solução	37
4.2.2.	Características e funcionalidades de software	38
4.2.3.	Monitoramento	40
4.2.4.	Operação	42
4.2.5.	Manipulação de arquivos	43

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

4.2.6.	Compatibilidades / Integração.....	44
4.2.7.	Relatório.....	45
4.2.8.	Calendários .....	46
4.2.9.	SLA e Auditoria.....	46
4.3.	Deveres da contratada.....	47
4.4.	Deveres da Contratante.....	49
4.5.	Da Habilitação Técnica .....	50
4.6.	Do Sigilo das Informações.....	50
4.7.	Da Apresentação da Proposta.....	51
5.	GARANTIA E SUPORTE	51
6.	ANEXOS	53
6.1.	Anexo I – Tabela dos Lotes e seus Respectivos Itens.....	53
6.2.	Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados .....	53
6.3.	Anexo III – Ficha de Avaliação de Treinamento .....	56
6.4.	Anexo IV – Apresentação da Proposta.....	58



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1. Título do Projeto

Solução Integrada de Gestão e Automação de Serviços de TI.

### 1.2. Objeto da Contratação

O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler and Workload Automation), composta de software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico.

### 1.3. Modalidade de Licitação

Sugere-se à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, adoção do **PREGÃO ELETRÔNICO** como modalidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos destinados às aquisições de bens e serviços comuns para licitações, no âmbito estadual, bem como, a aplicação, de forma subsidiária, das normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1.4. Critério de julgamento

O critério de será determinado no decorrer do procedimento.

### 1.5. Estimativa de Custo

A estimativa de custo será anexada pelo Setor de Compras e Cotações da SEFAZ, após a ampla pesquisa de preços, com consulta a fornecedores e preços obtidos a partir de contratos anteriores do próprio órgão, de outros órgãos, de atas de registro de preços e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, a fim de apurar o valor estimativo para a pretensa contratação, que norteará as decisões do pregoeiro designado para a realização do procedimento licitatório quanto à aceitabilidade das propostas.

### 1.6. Prazo estipulado para o Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo dos CONTRATANTES por novos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

### 1.7. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo sendo gerido, diretamente pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação, SUINT – Subgerência de Infraestrutura Tecnológica e SUBAP – Supervisão de Banco de Dados e Serviços.

### 1.8. Equipe de elaboração do projeto

Pessoas envolvidas no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto

Pessoas		Cargo/Função	Contato
Moacir Canella Bartoloso		Subgerente - SUINT	(27) 3347-5354
Diego Rossi Sant'Ana		Supervisor - SUBAP	(27) 3347-5337
Jéssika Oliveira	Gonçalves	Assessora Fazendário	Técnico (27) 3347-5472

Tabela 1: Equipe

### 1.9. Data da elaboração

30/06/2021

### 1.10. Data prevista para implantação

Previsão de realização para o 1º Semestre de 2022.

### 1.11. Escopo para implantação

Substituição dos equipamentos de acordo com a necessidade de cada usuário.

### 1.12. Número da versão e data

Versionamento e datas:

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

Versão	Data	Autor / Revisor
1.0	30/06/2021	Diego Rossi Sant'Ana
2.0	23/08/2021	Diego Rossi Sant'Ana
3.0	02/09/2021	Diego Rossi Sant'Ana
4.0	26/08/2022	Diego Rossi Sant'Ana

Tabela 2: Versão



## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

A SEFAZ-ES possui um parque tecnológico diversificado contendo equipamentos, bancos de dados, sistemas/aplicações, entre outros, dentre os quais se destacam a necessidade de tecnologias de gestão e serviços de tecnologia da informação, que possibilitem a automatização de rotinas computacionais com maior disponibilidade, atividade, desempenho, eficiência, compatibilidade e integralidade com as crescentes cargas de trabalho, que requerem um tempo de resposta previsível para a execução de tais rotinas.

Com base no contrato firmado entre SEFAZ-ES x GARTNER, o assunto referente a Solução Integrada de Gestão e Automação de Serviços de TI foi imputado ao Gartner para que houvessem aconselhamentos quanto a aquisição dessa solução, sendo esses enviados via e-mail, conforme documentos acostados #7 2021-94RHX0 e #8 2021-WQFG62.

Segundo documento enviado através de e-mail pelo Gartner, “Market Guide for Service Orchestration and Automation Platforms”, publicado em 17 de abril de 2021, documento acostado #9 2021-RZBHGM, é possível constatar o que a pesquisa Gartner I&O Management de 2019 identificou, conforme abaixo:

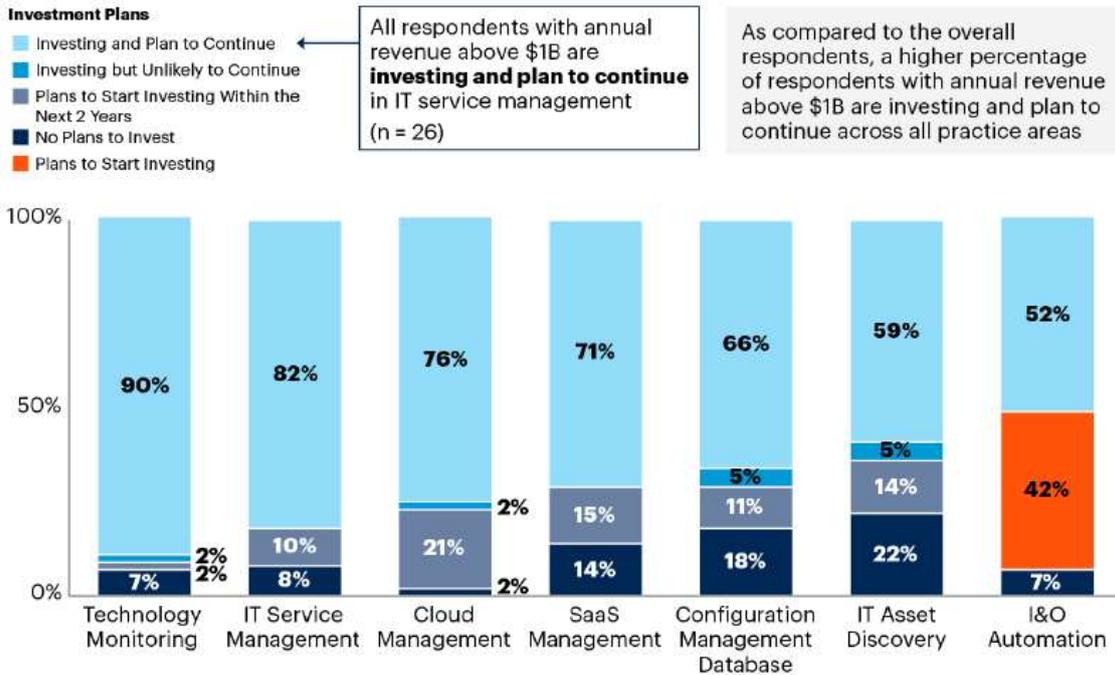
*“42% dos entrevistados disseram que planejam começar a investir em automação de I&O nos próximos dois anos. Na mesma pesquisa, mais de dois terços dos entrevistados disseram esperar alto valor dos investimentos em gerenciamento de nuvem, monitoramento de tecnologia e automação de I&O. A Solução Integrada de Gestão e Automação de Serviços de TI orquestram fluxos de trabalho em ITSM, gerenciamento em nuvem, gerenciamento SaaS e CMDB. Portanto, os líderes de I&O devem aproveitar essa tecnologia como um multiplicador de força para*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

extrair o máximo de retorno sobre esses investimentos. (Veja imagem abaixo)”.  
imagem abaixo”.

### I&O Automation Investments Expected to Increase



n = 58-63 IT leaders within I&O and/or responsible for strategic efforts of I&O, excluding "unsure"  
Q: "What are your organization's investment plans for the following practice areas?"  
Source: Gartner ITL CIRCLE 2019 Omnibus — Hot topics survey  
ID: 721991\_C

Gartner

Seguindo o mesmo documento do Gartner citado no parágrafo anterior, de acordo com a análise de mercado realizada, houve a seguinte afirmação:

*“A Solução Integrada de Gestão e Automação de Serviços de TI não substituirão ou replicarão a funcionalidade de automação em outros domínios, como automação de infraestrutura, gerenciamento de SaaS, conjuntos de ferramentas DevOps ou automação de processos. No entanto, eles pretendem ser um único ponto de orquestração para executar, encaminhar e delegar tarefas de automação conforme necessário. Assim, seus casos de uso abrangem a automatização de transferências de arquivos, criação*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

*de processamentos de dados, agendamento de trabalhos para implantar e executar aplicativos em nuvem e orquestrar fluxos de trabalho IaaS e SaaS.”.*

**Gartner**

Service orchestration and automation platforms aim to deliver on the promise of efficiency, predictability and scalability of I&O processes.

*“As plataformas de orquestração e automação de serviços visam cumprir a promessa de eficiência, previsibilidade e escalabilidade dos processos de Infraestrutura e Operações.”.*

Sendo assim, para atender a tal nível de qualidade de serviço, criticidade e requisitos mínimos de desempenho e disponibilidade desta Secretaria, requer-se a aquisição de soluções condizentes que atendam à composição das atividades dessa Secretaria.

## **2.2. Resultados esperados com a contratação**

**2.2.1.** Ainda com base na pesquisa realizada junto ao Gartner, o documento publicado em 17 de abril de 2021, *“Market Guide for Service Orchestration and Automation Platforms”*, documento acostado #9 2021-RZBHGM, os gestores de TI que desejam transformar a automação das operações de TI devem:

- a)** Utilizar como um mecanismo de orquestração para abstrair e minimizar a complexidade de fluxos de trabalho automatizados que abrangem diversos domínios de aplicativos e infraestrutura.
- b)** Democratizar o acesso às tecnologias de automação para vários grupos dentro e fora da TI, expondo os recursos de automação de autoatendimento.
- c)** Extrair maior valor da automação de TI usando o serviço orquestração e fluxos de trabalho orientados a eventos para impulsionar a agilidade dos negócios e a inovação digital, indo além dos ganhos de eficiência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

**2.2.2.** Sendo assim, os resultados esperados seriam:

- Otimizar o gerenciamento de mudança e a governança de TI, buscando uma solução mais robusta, integrada, com praticidade, com gerenciamento remoto, estável, com simulação de cenários futuros, com a execução de relatórios automatizados, com controle de acesso, com flexibilidade de integração com outras ferramentas de TI, com controle de versão de jobs e o monitoramento de processos por criticidade e a possibilidade de auditar o processamento e as mudanças no mesmo.
- Possuir um ambiente centralizado de gestão, que disponibilize às áreas de gestão desta Secretaria, através de um ponto único de controle, tendo como objetivo a informação consolidada, com monitoração em tempo real, através de visões gráficas, para o gerenciamento e acompanhamento de mudanças complexas de processos e automações entre diferentes tecnologias, é essencial para assegurar que problemas na produção serão detectados e resolvidos de maneira consistente independentemente da tecnologia/serviço.
- Prover uma Gestão de Mudanças e governança de TI eficiente e proativa, buscando eficiência operacional, aumento da disponibilidade dos serviços, celeridade em processos de transformação e atendimento às demandas, garantindo o crescimento, segurança dos ativos e melhoria da experiência dos usuários.

**2.3. Da Qualificação do Objeto**

**2.3.1.** Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados **são comuns**, pois têm especificações usuais de mercado, estando todos os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010. A solução ora pleiteada não possui características feitas sob medida ou customizadas para o caso da SEFAZ, ao contrário, pretende-se uma solução de mercado, sem customizações.

**2.3.2.** Considerando ainda o disposto no Acórdão TCU 2471-2008 – Plenário, os bens e serviços de TIC devem, via de regra, ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão, conforme disposto a seguir:

**2.3.3.** Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

**2.3.4.** Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado.

**2.3.5.** Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário).

**2.3.6.** Ressaltamos que os serviços de instalação, configuração, ativação, implementação, treinamento, garantia e suporte a serem adquiridos são inerentes a aquisição do software, podendo o software ser ofertado por fabricantes diferentes, tendo cada um sua particularidade e unicidade. **Sendo assim, não cabe a separação dos itens em diferentes lotes.** Não obstante, observando a economicidade e considerando uma suposta divisão desses serviços em lotes diferentes, no caso de atraso ou fracasso de um dos lotes, haveria paralização do projeto e conseqüentemente traria prejuízo ao erário.

### 3. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Esta especificação estabelece as características técnicas mínimas para fornecimento dos produtos descritos neste projeto.

#### 3.1. Solução a ser contratada

Solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler and Workload Automation), composta de software com licença perpétua, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Especificação
1	1	Software Workload Automation



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

2	1	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação
3	1	Serviços de Implementação
4	1	Treinamento Oficial
5	12 meses	Serviços de Garantia e Suporte

Tabela 3: Equipe

### 3.2. Produtos

- a. Os produtos deverão ser entregues em sua versão mais atual oficializada pelo fabricante, no período de até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.
- b. Os produtos só serão considerados aceitos após testes de funcionamento efetuados pela CONTRATANTE e CONTRATADA.
- c. Os testes de funcionamento são referentes aos processos declarados no item 3.4.1, onde o processo deverá ser executado em sua totalidade conforme os passos declarados na coluna observação, ainda no item 3.4.1.
- d. Implementar rotinas de automação nas seguintes plataformas/cenários:
- e. Windows Server 2012 ou superior;
- f. Linux 6 ou superior (Red Hat ou Oracle Linux);
- g. BI SAS 9.4 ou superior;
- h. Banco de dados Microsoft SQL Server 2016 ou superior;
- i. Banco de dados Oracle 11G ou superior;
- j. Mainframe (UNISYS) – Sistema Operacional MCP.
- k. Caso o licenciamento perpétuo do produto possua limitação de quantidade ou execuções de jobs, esse deve no mínimo estar habilitado para 1.000 (mil) jobs ou para 10.000 (dez mil) execuções diárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

l. Caso haja a necessidade de instalação de agentes ou similares nos servidores que compõem as plataformas/cenários para que ocorra a perfeita utilização do produto, esses devem ser disponibilizados sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

m. Por meio do referido teste, proceder-se-á a checagem das perfeitas condições do produto, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.

n. Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias corridos para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste.

o. Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas no item anterior, a CONTRATADA deverá trocar os produtos adquiridos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 10 dias, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

p. Caso os produtos adquiridos não atendam ao especificado, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso.

### **3.3. Serviços de Instalação, Configuração e Ativação**

a. Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução deverão ser realizados por técnicos do próprio fabricante ou técnicos da própria CONTRATADA.

b. Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução deverão ser iniciados em até 10 dias corridos após emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

c. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA.

d. Os serviços deverão ocorrer em dias úteis, on-site, em horário compreendido entre as 09 (nove) e 18 (dezoito) horas, horário local, agendados previamente com o CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais de saúde pública onde vigore alguma recomendação das autoridades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

competentes para trabalho remoto, os acessos poderão ser fornecidos à CONTRATADA e o projeto deve ocorrer sem perdas para a CONTRATANTE.

e. Após conclusão a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, que em até 30 (trinta) dias corridos validará através de seu representante técnico a realização das atividades compreendidas no escopo de implementação.

f. Estando todas as atividades do escopo de serviços de implementação validadas, será emitido pela SEFAZ-ES um Termo de Aceite da Implementação.

g. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação e configuração não deverá ultrapassar 60 dias a partir do início dos trabalhos.

h. Toda e qualquer despesa decorrente da prestação dos serviços especificados, independentemente de sua natureza, correrá por conta da CONTRATADA.

### **3.4. Serviços de implementação**

a. O escopo do serviço de implementação prevê o planejamento e a execução das atividades necessárias para operacionalizar a solução ofertada, a serem realizados pela CONTRATADA.

b. Apresentação dos detalhes técnicos, tais como, overview das principais características da solução.

c. Apresentação do(s) técnico(s) responsável(is) pela execução da implementação e serviços especificados.

d. Apresentação do cronograma de execução da implementação conforme a especificação das atividades previstas neste termo de referência.

e. Planejamento em conjunto com profissionais designados do CONTRATANTE para definição das configurações customizadas necessárias à implementação.

f. As ações pertinentes à implementação dos jobs mapeados pelo CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, limitando-se às atividades na solução proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

g. Com a definição dos requisitos para a implementação da solução, a CONTRATANTE providenciará os recursos, materiais e informações necessárias para execução dos serviços de implementação.

h. Após concluído o provisionamento dos recursos solicitados para implementação, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA autorizando o início dos serviços de implementação conforme cronograma aprovado.

### 3.5. Mapeamento dos Processos

Processos mapeados pela CONTRATANTE a serem implementados pela CONTRATADA na ferramenta adquirida.

Plataforma	Processo	Programas	Periodo	Observações
Windows	Transferência de Arquivos	MOVEARQ - FTP SIT	3 em 3 min	Copiar arquivos com máscara específica para dois locais de destino; Apagar arquivos na pasta de destino com mais de 15 dias.
Linux	SAS - Limpeza área de WORK	cleanwork	2x ao dia	Executar script SAS passando a pasta de WORK como parâmetro
	SAS - Limpeza query cache library for SAS® Web Report Studio	Limpeza de arquivos temporários	Diário	Limpeza de arquivos temporários com mais de 30 dias
	SAS - Monitoramento de consumo do SASWORK	monitor_saswork_bat ch.sh	30 em 30 min	Analisar arquivos e gerar arquivo .csv
	Reinício Infraestrutura SIGEFES	Servidores SIGEFES / Deploy Automático	Diário	Acessar URL e logar com usuário e senha; Acessar 4 (quatro) servidores, parar o sistema e limpar arquivos de pastas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

				específicas; Caso exista arquivo em pasta específica, realizar cópia do arquivo para os 4 (quatro) servidores; Reiniciar servidor 1; Após 10 (dez) minutos, reiniciar os servidores 2, 3 e 4; Iniciar sistema no servidor 1;
	Transferência de Arquivos	SIGEFES - Backup Log	Diário	Copiar arquivo e gravar em pasta específica com novo nome (nome + data da transferência);
SAS	Carga do Data Mart NFCE	JD_DIM_CADASTRO_ESTADUAL.sas JD_BI_NFCE_SUMARI_TIP_PAG.sas JH_NFCE_DIA_CONSOLIDADO.sas	3x ao dia	Executar arquivo SAS (*.sas)
	Carga do Data Mart NFCE	JH_BI_NFCE_SUMARIZADA.sas	Hora em hora	Executar arquivo SAS (*.sas)
	Carga da base do Preço de Mercado	JM_PM_PRECO_MERCADO.sas	Mensal	Executar arquivo SAS (*.sas)
Mainframe	Transferência de arquivos do BI DIEF	RXBIX0	Diário	Executar script do Mainframe - Quando possuir novas informações, gerar arquivos para o BI
	Contabilista	SIT/CON/J/001	Diário	Executar script do Mainframe - Depende do processo CRC: Importar TXT -> Exportar SIT (SQL Server)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

Oracle	Carga dos arquivos PGDAS para tabelas	U_PGDAS.PRC_PG DAS_REPROCESSA MENTO	Diário	
	Carga dos arquivos do CRC para tabelas	U_SIT.CORP_CONT ADOR_PACK.CARG A	Diário	Depende do processo CRC: Importar TXT -> Exportar SIT (SQL Server)
	Coletar estatísticas tabelas NFCE	U_NFCE.JOB_NFCE _COLETA_TABLE_S TATS	Diário	Limite de execução em 3 horas
	Carga do BI DIEF, BI ND e BI Parcelamento	BISEFAZTOOLS.bilo ader();	Diário	Depende de Transferência de arquivo do BI DIEF (Mainframe)
SQL Server	Leitura e manipulação de arquivos do CRC	CRC: Importar TXT - > Exportar SIT	Diário	Verificar arquivos em pasta windows; Apagar arquivos antigos; Descompactar arquivos; Copiar arquivos entre pastas windows; Inserir dados oriundos de arquivo texto em tabela SQL Server; Atualizar dados na tabela; Gerar TXT com dados das tabelas SQL Server; Apagar arquivos.
	Leitura e manipulação de arquivos do CRC	CRC: Importa para PED_CRC_DHP	5x durante o dia	Verificar arquivos em pasta windows; Apagar arquivos antigos; Descompactar arquivos; Criar tabela temporária no SQL Server; Inserir dados oriundos de arquivo texto em tabela SQL Server; Transferir dados tabela temporária para tabela principal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

				Apagar arquivos.
WEB - Leitura e manipulação de arquivos do Arrecadação Órgãos	WEB: DadosDaArrecadacao	oOrgaos	5 em 5 min	Verificar se o arquivo foi atualizado e se o processo de transferência dele foi concluído (windows); Criar tabela temporária no SQL Server; Inserir dados oriundos de arquivo texto em tabela SQL Server; Atualizar dados em tabelas; Remover tabela temporária;
*Enviar relatório por e-mail contendo os jobs que não executam a mais de 3 (três) meses (inativo).				

Tabela 4: Mapeamento dos Processos

### 3.6. Treinamento Oficial

- a. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento oficial do fabricante da solução, para 1 (uma) turma de no mínimo 12 (doze) colaboradores da CONTRATANTE.
- b. A ementa do treinamento deverá abranger administração, monitoramento, customização e desenvolvimento de jobs na solução ofertada no item 3.1.
- c. O treinamento deverá ser ministrado de segunda à sexta-feira, entre os horários de 09:00h às 18:00.
- d. As versões dos treinamentos deverão ser ministradas de acordo com a versão do produto entregue no item 3.1.
- e. Este treinamento deverá ocorrer preferencialmente após as atividades de implantação, para que a equipe da CONTRATANTE adquira conhecimentos necessários para continuidade e evolução da administração do ambiente.
- f. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem Português-BR.
- g. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático referente ao treinamento, tais como livros ou apostilas, em formato digital e preferencialmente em linguagem Português-BR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

h. Deverão ser disponibilizados equipamentos similares aos propostos para o treinamento em questão.

i. O laboratório a ser utilizado nos treinamentos deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, com no mínimo a seguinte infraestrutura:

- 1) Sala climatizada com mesas e cadeiras;
- 2) Estações com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior;
- 3) Data show;
- 4) Quadro branco e canetas.

j. O treinamento deverá ser ministrado na região da Grande Vitória. Caso o treinamento não seja ministrado na região da Grande Vitória, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes ao deslocamento.

k. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência dos participantes.

l. Cada instrutor deve apresentar certificado ou comprovação de experiência no conteúdo da respectiva capacitação por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado e com identificação do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por empresa pública ou privada, informando o período, local e conteúdo do treinamento ministrado ou serviço executado.

m. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado para cada participante que obtiver presença mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária, conforme registro no controle de frequência que deverá ser realizado pela CONTRATADA. O certificado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Título da capacitação;
- Período de realização;
- Carga horária;
- Identificação da contratada;
- Nome do participante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- n. Caso ocorram falhas, como as citadas abaixo ou similares, o curso poderá ser suspenso e agendada uma nova data para sua realização:
- 1) Falhas nos equipamentos disponibilizados;
  - 2) Problemas de acústica no ambiente do treinamento ou ruídos não inerentes ao curso;
  - 3) Falhas nos materiais ou de acesso aos materiais do curso;
  - 4) Instrutor ser considerado inapto para a didática do curso.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRAÇÃO DA FERRAMENTA

##### 4.1. Especificações Gerais

- a. Os softwares ofertados deverão estar em linha corrente de produção e suporte no momento da abertura deste processo licitatório, sem “end-date” de comercialização/marketing anunciado pelo fabricante.
- b. Todos os softwares e licenciamentos necessários à instalação, implementação e perfeito funcionamento dos subsistemas especificados conforme características e funcionalidades requeridas, mas não diretamente mencionadas (ex. licenciamento de softwares de habilitação individual ou por volumetria instalada), deverão ser fornecidas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA será responsável pela instalação, ativação, configuração, parametrização conforme as boas práticas do fabricante dos itens ofertados bem como demais atividades técnicas identificadas neste termo de referência para o grupo e item pertinente.
- d. A entrega, implementação, serviços de manutenção e demais necessidades especificadas, serão realizados nas dependências do SEFAZ-ES, no endereço Av. João Batista Parra, 600, Enseada Do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-375, salvo em casos excepcionais de saúde pública onde vigore alguma recomendação das autoridades competentes para trabalho remoto.
- e. As características, recursos e funcionalidades solicitadas devem ser consideradas mínimas, pertinentes ao componente descrito e, quando aplicável, ao conjunto de componentes dos subsistemas, soluções e softwares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

f. Para comprovação das características solicitadas a licitante deverá anexar material (em papel ou em formato digital) do fabricante da solução (manual, guia, “datasheet” ou catálogo próprio), indicando em campo próprio ao lado de cada item pertinente na especificação técnica a página ou trecho do documento em que se aponta o cumprimento da característica requerida (Documento X, Página Y). Não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital.

g. Deverá ser fornecido, no formato abaixo, um documento que faça a associação do item especificado neste Termo com o documento técnico que comprove a validação do mesmo. Segue exemplo:

<b>X.1.1 Característica X</b>	Datasheet X, Página Y, Item N
<b>X.1.2 Característica Y</b>	Site: <a href="http://www.fabricante.com/zzzzzzzz">www.fabricante.com/zzzzzzzz</a>

Tabela 5: Exemplo Validação dos Itens

h. Os serviços que compõem o objeto desta contratação foram detalhadamente descritos, determinando o padrão e nível técnico esperado da CONTRATADA, estando em conformidade com as exigências comumente atendidas pelo mercado fornecedor e podendo, portanto, serem considerados de natureza comum.

## 4.2. Especificação técnica

Especificações técnicas referentes ao produto.

### 4.2.1. Descrição geral da solução

- A solução deverá ter capacidade de gerir diversas plataformas e controlar em tempo real a execução de seus processos através de um único console.
- Deverá ser suportada em plataforma de virtualização VMWare 6.5 ou superior.
- A solução deverá ter capacidade de prover alta disponibilidade ao ambiente.
- Possuir interfaces com informações gerenciais e de auditoria, por meio de relatórios textuais e gráficos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- e. O sistema deverá conseguir simular situações com condições e cenários distintos de forma a garantir que mudanças não impactem nos negócios, demonstrando de forma proativa a predição dos fluxos de processamento para prevenir resultados indesejados nos serviços.
- f. Deve oferecer um painel de nível de serviço através de cliente para operadores, além de interface baseada na web.
- g. Deve oferecer os instaladores de todos os componentes com os devidos manuais de instalação contendo o passo a passo para cada instalador.
- h. Deve oferecer a mesma instalação do assistente gráfico em plataformas de sistemas distribuídos.
- i. Deve suportar as diferentes distribuições do Unix, Linux, Windows em ambiente virtual e físico.
- j. Os softwares componentes do sistema deverão estar integrados numa plataforma única de instalação e administração.

#### **4.2.2. Características e funcionalidades de software**

- a. Deverá proativamente detectar potenciais atrasos e erros em serviços críticos definidos, além de prover o status de serviços críticos, com estimativa de seus respectivos prazos.
- b. Permitir ações corretivas antes que um serviço crítico cause impactos por decorrência de erros.
- c. Gerar relatórios gerenciais e de análise de tendências.
- d. Deve fornecer a capacidade de validar a programação definida nos jobs antes de sua execução em produção para garantir que o critério estabelecido no job seja atendido.
- e. Deve indicar os jobs que estão no caminho crítico com distinção e permitir o envio de notificações proativas.
- f. Deve oferecer a simulação preditiva para os jobs que ainda não foram executados, mostrando dados como o tempo estimado de início e término dos jobs.
- g. Deve fornecer o tempo de início e o tempo de término estimado para todos os jobs carregados para serem executados com base em suas informações estatísticas históricas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- h. Permitir criação de diversos perfis de utilização e visualização do Sistema de forma a possibilitar que usuários de diferentes áreas acessem a ferramenta com permissões distintas e segmentadas por grupos.
- i. Possuir filtros para permitir que o usuário tenha uma visão mais refinada de serviços específicos.
- j. Deve oferecer a visualização da interdependência entre jobs que funcionam em diferentes plataformas/sistemas.
- k. Deve fornecer a capacidade de reiniciar os jobs, a partir de uma etapa específica, de forma automática (Definida como uma ação corretiva no job) ou de forma manual (Por um usuário com credenciais que permitam efetuar tal ação).
- l. Deve oferecer uma interface para os usuários, com funcionalidade mínima de:
  - 1) Criar o fluxo de jobs;
  - 2) Visualizar os horários de jobs e fluxos existentes;
  - 3) Modificar o fluxo de job existente;
  - 4) Verificar logs de execução das rotinas.
- m. Deve oferecer gerenciamento de calendário centralizado para criar os calendários disponíveis para todos os jobs.
- n. Deve possuir a opção de vincular documentação ao job para consulta dos usuários.
- o. Deve fornecer a capacidade de se integrar com o servidor Active Directory e LDAP.
- p. Deve possuir mecanismo de SLA para amarrar o fluxo do processo comercial em lote até um prazo específico para garantir que os jobs que afetem o negócio concluam a tempo sem muito impacto para a empresa.
- q. Deve suportar todos os protocolos compatíveis com o FIPS padrão da indústria, como FTP, SFTP, FTPS e fornecer opção de servidor FTP ou cliente FTP para suportar as transferências de arquivos nas várias plataformas.
- r. Deve permitir que os usuários definam a transferência de arquivos também como parte do processamento de lote com o monitoramento de prazo de SLA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- s. Deve oferecer um banco de dados incorporado com a solução, além de ser compatível com um banco de dados corporativo baseado em SGBD MS SQL Server ou Oracle.
- t. Em caso de uso de Banco de Dados comercial, a CONTRATADA arcará com os custos relacionados ao licenciamento do mesmo.
- u. Deve poder utilizar as variáveis do sistema como parâmetros de entrada para os jobs. As variáveis de sistema podem ser: Data, Hora, Dia, etc., em qualquer formato. Deve ter a capacidade de calcular datas e passá-lo para jobs. Deve ter a capacidade de extrair sub-strings de textos.
- v. Deve oferecer a capacidade de gerenciar os servidores de aplicação, incluindo as credenciais da conta, que serão usadas para executar as tarefas a partir de um único console. Os armazenamentos das senhas devem ser feitos de forma criptografada.
- w. Deve fornecer a capacidade de parar / iniciar os componentes do console de administração centralizado.
- x. As políticas de segurança devem ser aplicadas automaticamente para todos os usuários, garantindo a conformidade com os planos de Segurança e Compliance do SEFAZ-ES.
- y. Permitir o envio de alertas para outros serviços utilizando protocolo SMTP.
- z. Permitir o envio de traps SNMP para aplicações de monitoramento.
- aa. Deve permitir o balanceamento de carga de Jobs entre servidores e controle de paralelismo.
- bb. Deve permitir controlar alterações de Jobs por meio de controle de versão, com possibilidade de rollback de versões.

#### **4.2.3. Monitoramento**

- a. Deve fornecer uma interface intuitiva, fácil de usar, consistente, para executar todas as atividades relacionadas aos jobs em lote em todas as plataformas.
- b. Possibilitar o monitoramento de todos os jobs que são carregados para execução.
- c. Filtrar e visualizar um determinado job ou grupo de tarefas com base em critérios.
- d. Seleção de múltiplos de jobs para realizar ações em massa nos jobs selecionados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- e. Enviar alertas via e-mail e notificações relativas à execução/falha de Jobs.
- f. O software deverá ser capaz de ser parametrizado para inserção de email de notificação diretamente em campo específico do job.
- g. Possuir painel que exiba os alertas de todos os jobs, contemplando no mínimo os seguintes alertas: o job não for enviado no tempo determinado, job não for concluído no tempo determinado, tempo de execução do job excedido, job concluído com muita rapidez, reinicialização do job, falha do job, finalização com sucesso do job, finalização do job com código de retorno específico, número de falhas do job exceder determinada contagem, saída do job não encontrada.
- h. Deve permitir que os operadores possam atuar, utilizando a interface gráfica, em todos os jobs ativos nas plataformas e sistemas.
- i. Visualizar todos os jobs em um único console.
- j. Para cada exibição de job selecionada, mostrar as informações do job.
- k. Retirar um job de ser submetido para execução.
- l. Modificar as configurações de parâmetros de vários jobs de uma única vez.
- m. Reenviar um job para execução, finalizar um job que está sendo executado e desativar o job para qualquer outra ação.
- n. Visualizar o antecessor e o sucessor do job selecionado.
- o. Visualizar as estatísticas e a documentação do job.
- p. Deve permitir a visualização gráfica dos fluxos de job para saber claramente quais os períodos em que os jobs estão sendo executados e qual é a melhor janela (Quando há menos impacto para planejar as mudanças).
- q. Deve fornecer o tempo estimado dinâmico de início e final para os jobs na simulação com base nas estatísticas anteriores do histórico de execução.
- r. Deve permitir anexar automaticamente o log de execução do job diretamente no email informado no job.
- s. A ferramenta deve permitir configurar o tempo de retenção dos logs dos Jobs.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

#### 4.2.4. Operação

- a. Deve permitir que os usuários autorizados solicitem que os jobs sejam executados em adhoc ou sob demanda em qualquer plataforma.
- b. Deve fornecer a capacidade de criar perfis de usuários ou grupos de usuários para limitar os privilégios no nível de membro do usuário ou grupo para poder programar / monitorar os jobs.
- c. Deve permitir que os usuários explorem a hierarquia definida para que possam obter uma visão geral.
- d. Deve ter a funcionalidade de definir quais tarefas serão acionadas manualmente sob uma ação do usuário.
- e. Deve oferecer um console de alertas dedicado e um painel de status de SLA para operadores e usuários. Os alertas e o painel de status do SLA devem incluir jobs.
- f. Deve permitir que os usuários tenham um filtro predefinido em que os jobs sejam visualizados com base em seu papel, privilégio e natureza.
- g. Deve permitir aos usuários entrarem em uma pasta específica ou grupo de aplicações para fazerem uma melhor análise dos jobs dentro dessa pasta ou grupo.
- h. Deve permitir agrupar os jobs com TAGs específicas, facilitando a organização por projeto (Ex.: Pelo nome do cliente, sistema, rotina etc).
- i. Deve distinguir claramente os jobs que são críticos para que se destaquem dos jobs não críticos.
- j. Deve permitir que os usuários visualizem a saída do job e procurem textos específicos dentro da saída, com a capacidade de salvar a saída para um diretório local.
- k. Deve permitir a classificação de jobs em hierarquia com base nas aplicações e processos em que os jobs pertencem.
- l. Deve fornecer a capacidade de conectar dois ou mais jobs para estabelecer dependência entre eles.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- m. Deve permitir aos usuários criar e manter seus próprios modelos de jobs que devem ser disponibilizados como uma opção para a criação de novos jobs.
- n. Deve oferecer critérios de agendamento mais comuns, como diário, dias específicos da semana, dias específicos do mês, dia útil da semana, dia útil do mês.
- o. Deve fornecer a capacidade de configurar os jobs para iniciar a execução com base nas seguintes condições: sob demanda por um usuário, por especificação de data e hora, por envio dentro de janela de tempo (time window), por job predecessor concluindo com sucesso, por gatilho, por criação, exclusão, modificação de arquivos específicos, por outro job que termine com um código de retorno específico.
- p. Deve fornecer uma opção para acessar o registro do job, incluindo o resultado do job nas execuções passadas históricas.
- q. Deve permitir que o administrador defina o número de dias para reter um job.
- r. Deve fornecer a capacidade de simular as definições de job que foram criadas como uma validação antes de serem ativadas para serem executadas.
- s. Deve oferecer políticas de controle das execuções dos jobs junto ao servidor de aplicação, podendo ativar ou desativar a política.
- t. Deve fornecer a opção de reter os jobs que aguardam dependências durante a janela de 24 horas.
- u. Na configuração do Job, deve haver um campo observações, onde serão inseridas informações descritivas relacionadas ao Job.

#### **4.2.5. Manipulação de arquivos**

- a. Deve oferecer a autenticação, compressão e criptografia da chave SSH para a proteção de transferências de arquivos. Caso não possua função de compressão deverá permitir acionar um programa para isso tipo ZIP e TAR caso seja necessário.
- b. A Solução deve alertar e notificar se houver qualquer problema nos Jobs de FTP que possam causar atrasos nas transferências de arquivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- c. A solução deve fornecer a capacidade de notificar e reiniciar a transferência de um arquivo em caso de falha.
- d. Deve fornecer mecanismo para confirmar que os arquivos estejam presentes antes de serem transferidos para o destino.
- e. Deve suportar wildcards enquanto procura o arquivo em um local, incluindo a capacidade de procurar arquivos por data e carimbo de hora no nome do arquivo.
- f. Deve oferecer a capacidade de procurar um arquivo específico para identificar o status desse arquivo.
- g. A Solução deve fornecer a capacidade de ativar o job com base na criação ou qualquer modificação de um arquivo em um local especificado.
- h. Deve fornecer a capacidade de monitorar o arquivo de um tamanho específico antes de ativar o próximo job no fluxo.
- i. Deve fornecer a capacidade de renomear, excluir ou mover o arquivo antes de disparar o job.
- j. Deve fornecer a capacidade de alertar conforme aumento do tamanho do arquivo e não sendo do tamanho mínimo especificado.
- k. Deve fornecer a capacidade de alertar quando o arquivo não for criado ou modificado dentro do horário estabelecido.
- l. A Solução deve garantir de forma segura manter e gerenciar as credenciais utilizadas nos jobs FTP.

#### **4.2.6. Compatibilidades / Integração**

- a. A solução deve oferecer suporte a:
  - 1) Restfull API;
  - 2) HTTP;
  - 3) Web Server;
  - 4) Java;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- 5) Interface para integração com aplicações de negócios.
  - b. A solução deve suportar jobs de Banco de Dados com possibilidade de execução de procedures, packages, queries, scripts SQL e queries SQL.
  - c. Deve suportar jobs de File watchers.
  - d. Deve suportar jobs de Java.
  - e. Deve suportar jobs de MQ Jobs.
  - f. Deve suportar jobs de Netbackup.
  - g. Deve suportar jobs de Scripts / comandos do sistema operacional / Scripts incorporados.
  - h. Capacidade de integração com o RDBMS empresarial, como Oracle e MSSQL, ou qualquer outro banco de dados que ofereça driver JDBC.
  - i. A Solução deve fornecer a capacidade de desencadear um procedimento armazenado, um script SQL ou quaisquer queries SQL.
  - j. A solução deve ser capaz de fornecer conexão com os servidores de banco de dados através de credenciais para garantir segurança.
  - k. Deve integrar-se com o Servidor MSSQL para fornecer a capacidade de executar os jobs do Agente MSSQL e também os pacotes SSIS de forma transparente.
  - l. Implementar API's (Application Program Interfaces) que possibilitem a integração segura de soluções externas com a solução integrada de planejamento e controle da produção ou via linha de comando.

#### **4.2.7. Relatório**

- a. A solução deve permitir a geração os seguintes tipos de relatórios: relatórios de horários de execução de tarefas de produção, relatório de tarefas em execução, relatório de nível de serviço, relatório de execução de tarefas, relatório de da carga de job, relatório de falhas, relatório de auditoria e compliance.
- b. Deve oferecer Relatório de auditoria com os campos e operações personalizáveis a serem escolhidos para serem incluídos nos relatórios.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- c. A solução deve oferecer registros de auditoria para rastrear toda interação do usuário com os itens definidos na solução.
- d. A Solução deve suportar a modificação dos modelos de relatórios.
- e. A solução deve suportar gerar relatórios para serem exportados para os seguintes formatos de arquivo PDF, HTML e CSV.
- f. A solução deve fornecer a capacidade de formatar a saída de uma consulta nos formatos TXT, XML conforme necessário.

#### **4.2.8. Calendários**

- a. Deve fornecer uma interface para criar, gerenciar e atualizar calendários de forma centralizada para todos os ambientes.
- b. Deve fornecer uma interface fácil de usar para copiar os calendários de um ano existente para o ano novo.
- c. Deve oferecer a flexibilidade para definir e gerenciar uma única agenda a ser usada para todos os jobs em todas as plataformas.
- d. Deve ter a opção de escolher os dias úteis e os dias não úteis para o ano civil.
- e. Deve fornecer as opções para definir o calendário por muitos anos de antecedência para as definições de job a serem agendadas.
- f. A solução deve fornecer relatório do Schedule Forecast para avaliar a carga dos jobs para um dia específico.
- g. O calendário deve diferenciar dias úteis, finais de semana e feriados (Inseridos manualmente), permitindo programar jobs pela quantidade de dias antes ou após feriados e finais de semana.
- h. Permitir programar jobs para rodar em dias não fixos, por exemplo, 5º dia útil do mês, ou 5 dias úteis após um determinado feriado ou dia.

#### **4.2.9. SLA e Auditoria**

- a. Devem oferecer recursos de SLA para rastrear os jobs críticos em lote em relação ao prazo para os níveis de serviço do SLA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- b. Deve suportar o monitoramento do SLA para os jobs em qualquer plataforma.
- c. Deve identificar o caminho crítico mapeando todos os jobs responsáveis pelos níveis de serviço SLA.
- d. A Solução deve oferecer informação dos Serviços de SLA indicando o job envolvido e o Status.
- e. A Solução deve fornecer painel de controle em tempo real com o status crítico do SLA para os serviços em processo de execução)
- f. Deve exibir jobs em todas as plataformas na interface baseada na web com o status de SLA abrangendo toda a empresa.
- g. Deve fornecer a auditoria e informações de todas as operações, tais como horários de job, definições de calendário, tarefas de administração, atividades operacionais, acesso histórico e simulação preditiva futura.

#### **4.3. Obrigações da contratada**

- 4.3.1.** Ao término do serviço de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deve entregar relatório com as atividades realizadas, documento as-built, como requisito para emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 4.3.2.** Executar o objeto nas condições especificadas pela SEFAZ-ES.
- 4.3.3.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto, de tudo dando ciência a SEFAZ-ES, respondendo integralmente por sua omissão.
- 4.3.4.** Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a SEFAZ-ES.
- 4.3.5.** Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados pertencentes ao seu quadro de pessoal, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.
- 4.3.6.** Seguir as políticas e normas de segurança em vigor na SEFAZ-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

**4.3.7.** Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da SEFAZ, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que essa necessitar e que forem julgados necessários.

**4.3.8.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante o período de vigência, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de penalidade, caso esses não sejam cumpridos.

**4.3.9.** Entregar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período. Desse relatório deverão constar, no mínimo as seguintes informações:

- 1) Relação de todas as demandas abertas no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento;
- 2) Identificação do problema;
- 3) Severidade;
- 4) Providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória (quando couber) e solução definitiva;
- 5) Data e hora do início e término da solução definitiva;
- 6) Identificação do analista do SEFAZ-ES que solicitou e validou o serviço;
- 7) Identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do serviço.

**4.3.10.** Responsabilizar-se, perante a SEFAZ-ES e/ou terceiros, por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto, por dolo ou culpa de seus profissionais, ficando obrigada a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- 4.3.11.** Responsabilizar-se, perante à SEFAZ-ES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.
- 4.3.12.** Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 4.3.13.** Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 4.3.15.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- 4.3.16.** Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

#### **4.4. Obrigações da Contratante**

- 4.4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.4.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4.3.** Efetuar o pagamento do preço do objeto, nos termos do contrato.
- 4.4.4.** Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.
- 4.4.5.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ANEXO II - para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**4.4.6.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

#### **4.5. Da Qualificação Técnica**

**4.5.1.** Da **qualificação técnico-operacional**: comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador. Define-se por similaridade do objeto, atestado(s) que contemple(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% do número de licenças a serem contratadas nesse Termo de Referência.

**4.5.2.** Da **Qualificação Técnica profissional**: com os seguintes subitens:

- a) Apresentar declaração se comprometendo a entregar, quando da assinatura do contrato, documentos comprobatórios de possuir, no mínimo, 01 (um) técnico com certificação profissional do fabricante dos equipamentos objeto desse projeto.
- b) A comprovação da certificação dar-se-á através da apresentação de documento original, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante e constar o nome do técnico da licitante, que será o responsável técnico pela execução do objeto.
- c) O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Devendo ainda ser fornecidos os respectivos currículos dos profissionais.

#### **4.6. Do Sigilo das Informações**

- a. A CONTRATADA concorda ter ciência de que toda e qualquer informação entregue pela CONTRATANTE não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

à propriedade intelectual à CONTRATADA, não podendo nada divulgar sem o conhecimento e aquiescência da SEFAZ-ES;

#### 4.7. Da Apresentação da Proposta

- a. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos especificados no ANEXO IV.
- b. Os preços ora propostos devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços.
- c. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega à SEFAZ (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

### 5. GARANTIA E SUPORTE

**5.1.** Requisitos de garantias e suporte dos produtos ofertados devem ser realizados diretamente pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE da solução, pelo período da vigência do contrato, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e em português.

**5.2.** Deverá ser fornecido diferentes modos de abertura de chamado, por exemplo, e-mail, site e telefone, sem custos adicionais para a CONTRATADA.

**5.3.** Os serviços de manutenção, prestados pela CONTRATADA deverão dar atendimento ininterrupto, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega ao SEFAZ-ES o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para atendimento são:

- 1) Grau 1: a solução/sistema apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que a torna inoperante. O atendimento não poderá exceder a (6) seis horas contadas do chamado técnico;
- 2) Grau 2: a solução/sistema apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O atendimento não poderá exceder a 12 (doze) horas contadas do chamado técnico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

3) Grau 3: a solução/sistema apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O atendimento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas contadas do chamado técnico.

**5.4.** Os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e seus respectivos ajustes no pagamento, serão medidos conforme ANEXO II desde Termo de Referência.

**5.5.** As garantias e suporte dos softwares ofertados devem ser realizados diretamente pelo fabricante da solução e quando aplicável, os direitos de atualização por subscrição dos softwares devem ser de 12 (doze) meses.

**5.6.** Durante todo o período de garantia, a SEFAZ-ES deverá possuir acesso eletrônico habilitado ao portal do fabricante da solução, permitindo a cópia das atualizações versões da solução.

**5.7.** Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado de software (para dúvidas ou problemas) iniciados por técnicos da SEFAZ-ES, via chamada telefônica ou por ferramenta própria do fabricante, em período 24x7 durante toda a vigência da garantia.

**5.8.** O suporte técnico do fabricante deve contemplar atualização de versão que é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do site na Web.

**5.9.** Define-se, para este item, serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

**5.10.** A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE mecanismos para que a CONTRATANTE possa solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos.

**5.11.** A data de início de vigência dos serviços de suporte técnico do fabricante deve cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de (12) doze meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## 6. ANEXOS

### 6.1. Anexo I – Tabela dos Lotes e seus Respetivos Itens

	Equipamentos e serviços			
	Item	Qtde	Especificação	Formas de Desembolso
Lote 1	1.1	1	Software Workload Automation	Termo de Aceite emitido pela SEFAZ-ES após entrega do produto
	1.2	1	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação	Termo de Aceite emitido pela SEFAZ-ES após a homologação dos serviços
	1.3	1	Serviços de Implementação	Termo de Aceite emitido pela SEFAZ-ES após a homologação dos serviços
	1.4	1	Treinamento Oficial	Termo de Aceite emitido pela SEFAZ-ES após finalização dos treinamentos
	1.5	12 meses	Serviços de Garantia e Suporte	Mensal após apuração do IMR

Tabela 6: Tabela de Lotes e seus Respetivos Itens

### 6.2. Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados

O IMR determina os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e seus respectivos ajustes no pagamento, conforme definido a seguir, que deverá ser ajustado pela SEFAZ, conforme observação supracitada:

Item	Suporte Técnico
Objetivo	Garantir o cumprimento do tempo mínimo aceitável no atendimento técnico.
Meta	Atendimento em horas úteis, contadas a partir do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

	<p>registro do problema junto à contratada.</p> <p>Grau 1: <math>\leq 6</math>; Grau 2: <math>\leq 12</math>; Grau 3: <math>\leq 48</math></p>
Instrumento de Medição	Registro junto à contratada por e-mail ou chat ou ferramenta de service desk e aceite formal da SEFAZ.
Periodicidade	Evento contínuo.
Ajuste no Pagamento	<p>O pagamento da fatura mensal deverá ser ajustado conforme as condições de desvio da meta estabelecida, de acordo com o seguinte critério:</p> <p>Grau 1 :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de atendimento <math>\leq 6</math> horas úteis – Pagamento do valor integral da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 6</math> horas úteis e <math>\leq 12</math> horas úteis – Glosa de 1% do valor da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 12</math> horas úteis e <math>\leq 24</math> horas úteis – Glosa de 3% do valor da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 24</math> horas úteis – Glosa de 5% do valor da fatura.</li></ul> <p>Grau 2 :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de atendimento <math>\leq 12</math> horas úteis – Pagamento do valor integral da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 12</math> horas úteis e <math>\leq 24</math> horas úteis – Glosa de 1% do valor da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 24</math> horas úteis e <math>\leq 48</math> horas úteis – Glosa de 3% do valor da fatura.</li><li>• Tempo de atendimento <math>&gt; 48</math> horas úteis – Glosa de 5% do valor da fatura.</li></ul> <p>Grau 3 :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de atendimento <math>\leq 48</math> horas úteis – Pagamento do valor integral da fatura.</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- Tempo de atendimento > 48 horas úteis e ≤ 72 horas úteis – Glosa de 1% do valor da fatura.
- Tempo de atendimento > 72 horas úteis e ≤ 96 horas úteis – Glosa de 3% do valor da fatura.
- Tempo de atendimento > 96 horas úteis – Glosa de 5% do valor da fatura.

Tabela 7: Tabela de Instrumento de Medição de Resultados

Não serão aplicados os ajustes no pagamento nos casos em que:

EDITAL Nº 016/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5112 – e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- a. A contratada justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela SEFAZ-ES.
- b. A causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido de responsabilidade da SEFAZ-ES.
- c. O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 20% (vinte por cento) do valor a ser remunerado.
- d. O valor da glosa a ser aplicada na fatura do mês de prestação dos serviços será o somatório de todos os valores apurados no referido mês;
- e. A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações não eximirá a contratada de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência.

### 6.3. Anexo III – Ficha de Avaliação de Treinamento

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO		
Treinamento		
Instrutor		
Participante		
Local		
Período		
<b>Responder as questões abaixo com as seguintes opções: (1) Muito Insatisfeito (2) Insatisfeito (3) Satisfeito (4) Muito Satisfeito</b>		
Itens	Questões	Respostas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

1	O treinamento atingiu o seu objetivo?	
2	O programa estabelecido foi desenvolvido?	
3	A abordagem prática foi suficiente?	
4	A carga horária foi bem distribuída?	
5	As instalações e recursos foram adequados?	
6	O material didático foi satisfatório?	
7	Você diria que seu aproveitamento neste treinamento foi bom?	
8	Considera que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos, na sua prática profissional?	
9	O instrutor foi claro e objeto ao expor o assunto?	
10	O instrutor mostrou ter domínio do assunto?	

Tabela 8: Tabela de Ficha de Avaliação do Treinamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

**6.4. Anexo IV – Apresentação da Proposta**

Requisitos da Proposta							
Item	Objeto	Código do item no SIGA	Unidade	Quantitativo	Preço Unitário	Total	Classificação Contábil
1	Software Automation Workload		Software	1			
2	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação		Serviços	1			
3	Serviços de Implementação		Serviços	1			
4	Treinamento Oficial		Turma	1			
5	Serviços de Garantia e Suporte		Mensal	12			

Tabela 9: Tabela de Requisitos da Proposta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**PREGÃO Nº \_\_\_/2022**

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

**À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/ES**

Prezados Senhores,

Lote 1	Contratação de empresa visando fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler and Workload Automation), composta de software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico.					
	Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	Software Workload Automation	Unidade	1		
	1.2	Serviços de Instalação, Configuração e Ativação	Serviço	1		
	1.3	Serviços de Implementação	Serviço	1		
	1.4	Treinamento Oficial	Turma	1		
1.5	Serviços de Garantia e Suporte	Mensal	12 meses			

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

EDITAL Nº 016/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5112 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. ....	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

EDITAL Nº 016/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 - 30 - Tel.: (27) 3347-5112 - e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

### AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



## **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

## **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2022

Pregão nº 016/2022

Processo nº 2021-JZ2S5

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI (JOB SCHEDULER AND WORKLOAD AUTOMATION), COMPOSTA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI (JOB SCHEDULER AND WORKLOAD AUTOMATION), COMPOSTA DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços para fornecimento de solução integrada de gestão e automação de serviços de TI (Job Scheduler**

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

**and Workload Automation), composta de software, instalação, configuração, implementação, treinamento e suporte técnico;** conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, sendo que o valor de cada item está discriminado na Proposta Comercial, anexa a este contrato; neste valor total da contratação deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

## 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.122.0050.1106, Elemento Despesa 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.00 do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2022.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

## 9.2 - Compete à Contratante:

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da

EDITAL Nº 016/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Subsecretaria da Fazenda para Assuntos Administrativos – SUBSAD designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo \_\_\_\_\_ (setor administrativo) \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_ (quantidade de dias) \_\_\_\_\_.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
2ª Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA**

AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO N.º 2021-JZ2S5

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente, em atenção aos termos do EDITAL em referência, a empresa **xxxxxx** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

Nome e Assinatura do Representante legal

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA**

PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 2 - SEFAZ)

SEFAZ - SEFAZ - GOVES

assinado em 16/09/2022 10:58:01 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2022 10:58:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA (PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO ELETRÔNICO - EQUIPE 2 - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-22HWPX>